

**PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Dispõe sobre a Gratificação para Servidor da Secretaria Municipal da Fazenda responsável por coordenar a fiscalização de estabelecimentos comerciais, ambulantes e atividades externas do Centro Administrativo Municipal”.

Referida proposta fora protocolada no dia 19/03/2025 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo legiferante, houve a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, que constatou o atendimento às determinações financeiras e de planejamento dos órgãos de controle da administração.

Posteriormente, devido à pertinência temática, a proposição fora remetida à Comissão de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, nos ditames do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tal grupo confirmou que a proposta abrange matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 76, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que atende as políticas públicas de valorização de pessoal.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025.

Candelária-RS, 10 de abril de 2025

**Marcelo D’ávila**  
**Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária,**  
**Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos**